

PARECER DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO  
DE AUTODECLARAÇÃO (CVVA)

Primando pela finalidade das cotas raciais, reservadas conforme a Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, a sua efetiva utilização por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação reservada a essas pessoas em caráter de cumprimento da política pública e respaldado pela Resolução 46 de 27 de dezembro de 2019, que instituiu na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) a Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas no acesso aos cursos de graduação da Unilab, motivados por denúncias, divulgamos este parecer:

A Lei de Cotas no Ensino Superior é uma Ação Afirmativa que visa à inclusão das populações pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente no ensino superior (GEMA/ UERJ).

Destarte, segundo as fontes que fundamentam este parecer, as denúncias foram consideradas procedentes pela maioria dos votos dos membros e membras da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA), visto que os fenótipos dos convocados não os caracterizam como indivíduos potencialmente preteridos pela sua condição fenotípica negra (preta e parda) em face ao que se aplica à legislação promulgada em cumprimento às Ações Afirmativas.

Por este motivo, assinam e indeferem a autodeclaração dos/as CONVOCADOS/AS que compareceram e não compareceram, para a Lei de Costas da Unilab, os integrantes da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA).

Dependências da Unilab, Avenida da Abolição, nº03, Auditório, Bloco administrativo II.

Redenção-CE, 23 de junho de 2021.